



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB  
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2014 – SID 13.570.208-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

SEAB  
Pág. 68  
NUCONV

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
122/2014, FIRMADO COM O ESTADO DO  
PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE  
ESTADO DA AGRICULTURA E DO  
ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE  
TUNEIRAS DO OESTE.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB, já qualificada, representada neste ato por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, e o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, LUIZ ANTONIO KRAUSS, devidamente autorizado pelo Senhor Governador do Estado, em 12 de Junho de 2015, em consonância com o contido no protocolado sob nº 13.570.208-0 e com fundamento no Art. 4º, § 1º, inc. IV, do Decreto nº 6.191/2012 e Art. 142 da Lei 15.608/2007 resolvem celebrar o 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 122/2014, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Convênio com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Sexta do Convênio, até **02 de julho de 2016**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO**

Fica vinculado ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto conveniado.

**CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 18 de junho de 2015.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Luiz Antonio Krauss  
Prefeito de Tuneiras do Oeste

/rs